



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO



PROTOCOLADO Nº	193/2018
DATA	19/07/2018
INTERESSADO	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇÃO
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	20/07/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO	107/2018
MODALIDADE E Nº	PREGÃO PRESENCIAL - 021/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMO: GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) E ÓLEO DIESEL S-10 PARA TODAS AS FROTAS DO MUNICÍPIO.	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	31/07/2018 A 09h00min

OBSERVAÇÃO:

DESERTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 092/2018 de 15/02/2018

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Pregoeiro do **Município de Japira**, para o exercício de 2018, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro: JOSÉ CARLOS LUCIANO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.653.913-9 e do CPF nº 374.958.959-34;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE
JAPIRÁ:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRÁ:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRÁ, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRÁ:75969881000152
Dados: 2018.02.16 09:55:49 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 177/2018 de 26/07/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO**, brasileira, portadora do RG nº 6.796.470-5 e do CPF nº 063.771.449-03; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portador do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **ELZA DA SILVEIRA LOPES** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART 4º - Fica revogada a partir desta data a Portaria 068/2018 de 17/01/2018 e as demais disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 26 de julho de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=(CP-Brasil), ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.07.26 16:00:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 065/2018

Japira-Pr. 19 de Julho de 2018.

DO: SECRETÁRIO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO.

SR. ANGELO MARCOS VIGILATO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à aquisição de Combustível Tipo: Gasolina comum, Óleo Diesel comum S-500, Óleo Diesel S-10, para todos veículos pertencentes à frota oficial do município de Japira Paraná. A aquisição dos Combustíveis acima se justifica, face ao interesse público presente na utilização dos Veículos que atende a todas as necessidades das Secretarias Municipais, Sendo: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria de Assistência Social, Gabinete e Agricultura, visto que a Frota está ativa atendendo a todos os setores do Município, manutenção da Área urbana e Rural, Transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, transporte de Usuários da Área de Saúde (pacientes em tratamento médico/Hospitalar e Ambulatorial), atendimento aos usuários da área Social, atendimento aos programas na área de agricultura e a todos os usuários na área administrativa.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANGELO MARCOS VIGILATO
SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
Portaria nº 070/2018 de 17/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPIRA

PROTOCOLO

193 19,07,18

Número Data

Ass. 

AQUISICAO DE COMBUSTIVEL 2018



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	QTDE	UNID	POSTO S. ANTONIC	POSTO SÃO JORGE	POSTO SÃO JOSE	D CARVALHO	MEDIA
1	GASOLINA - COMUM	R\$ 45.000,00	LT	R\$ 5,090	R\$ 4,450	R\$ 4,540	R\$ 4,499	R\$ 4,645
2	DIESEL - COMUM (S-500)	R\$ 90.000,00	LT	R\$ 3,640	R\$ 3,180	R\$ -	R\$ 3,300	R\$ 3,373
3	DIESEL - S-10	R\$ 50.000,00	LT	R\$ 3,390	R\$ 3,250	R\$ 3,330	R\$ -	R\$ 3,323

TOTAL
R\$209.013,75
R\$303.600,00
R\$166.166,67



AUTO POSTO SÃO JORGE
REMON SHAHIN E CIA LTDA

CNPJ: 13.783.138/0001-56 Insc. Est.: 9056545600

Endereço: R. Itália nº 559 - Pq. São Miguel, Ibaiti-Pr

Fone: (43) 3546-3019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR
01	Gasolina – Aditivada	Lt	4,47
02	Gasolina – Comum	Lt	4,45
03	Diesel – S10	Lt	3,25
04	Diesel – Comum	Lt	3,18
05	Etanol	Lt	2,95

Carimbo e assinatura

AUTO POSTO SÃO JORGE
REMON SHAHIN & CIA LTDA.
CNPJ: 13.783.138/0001-56
559 - Pq. SÃO MIGUEL - IBAITI-PR



AUTO POSTO SANTO ANTONIO

j.o.jorge combustíveis

CNPJ: 033943823/0001-49

rua: rui Barbosa centro pinhalão -pr

Discriminação	und	Valor
Gasolina comum	LT	5,090
Diesel comum	LT	3,640
Diesel S10	LT	3,390
etanol	LT	3,290

J.O. Jorge Combustíveis



POSTO SÃO JOSÉ

CNPJ 24.930.233/0001-51

**AJBM COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP
CNPJ 24.930.233/0001-51
Av. Gov. Paulo C. Pimentel, 1310 - Centro
CEP 84.900-000 - Ibaiti - Paraná**

**AJBM COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP
CNPJ 24.930.233/0001-51
Av. Gov. Paulo C. Pimentel, 1310 - Centro
CEP 84.900-000 - Ibaiti - Paraná**

35463919

GASOLINA COMUM; 4,54

GASOLINA ADITIVADA; 4,59

ETANOL; 2,99

DIESEL S10; 3,33



POSTO 12 DE OUTUBRO

D CARVALHO & GODOI LTDA

CNPJ – 76.811.413/0001-18

Rodovia Pr 272 Km 36

ETANOL	R\$ 2,99
GOSOLINA - COMUM	R\$ 4,499
DIESEL - S 500	R\$ 3,30

Carvalho & Godoi Ltda.
CNPJ 76.811.413/0001-18
JAPIRA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 065/2018

Japira, 17 de Julho de 2018.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Conforme solicitação Expedida pela Sr. Angelo Marcos Vigilato, Secretário Municipal de obras, Viação e Urbanismo, mediante protocolo Memorando nº 065/2018 em 19/07/2018, justifica-se a necessidade da aquisição de Combustível Tipo: Gasolina comum, Óleo Diesel comum S-500, Óleo Diesel S-10, para todos veículos pertencentes à frota oficial do município de Japira Paraná. A aquisição dos Combustíveis acima se justifica, face ao interesse público presente na utilização dos Veículos que atende a todas as necessidades das Secretarias Municipais, Sendo: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria de Assistência Social, Gabinete e Agricultura, visto que a Frota está ativa atendendo a todos os setores do Município. Nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de referência anexo, no valor máximo de **R\$ 678.780,42 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, devendo o Processo tramitar pelos setores competentes com vistas.

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
04. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 19/07/2018

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referentes à existência de dotações orçamentárias para aquisição de Combustível tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel comum S-500 e Óleo Diesel S-10, para os veículos pertencentes à Frota Oficial do Município.

Na íntegra conforme termo de referência e média dos orçamentos em anexo, no valor máximo de **R\$ 678.780,42 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, com recurso próprio do município.


Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	00110	02.001.04.122.0002.2002	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00470	04.001.15.452.0004.2007	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00650	04.001.15.452.0004.2010	00650	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01000	05.001.12.361.0005.2015	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01430	05.002.12.365.0005.2016	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02020	07.001.10.122.0007.2021	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03170	08.001.08.244.0008.2036	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03420	09.001.20.606.0009.2038	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR N° 057.161-07



Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/07/2018

Equipiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 Legislativo Municipal	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
001 Câmara Municipal	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
02 Secretaria Especial de Gabinete	20.000,00	20.000,00	3.773,55	16.226,45
001 Gabinete do Prefeito	20.000,00	20.000,00	3.773,55	16.226,45
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	20.000,00	20.000,00	3.773,55	16.226,45
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	3.773,55	16.226,45
03 Administração e Planejamento	206.000,00	156.000,00	69.283,40	86.716,60
001 Assessoramento Superior	206.000,00	156.000,00	69.283,40	86.716,60
04.122.0003.2004 Manutenção da Administração Geral	200.000,00	150.000,00	69.283,40	80.716,60
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	150.000,00	69.283,40	80.716,60
14.422.0003.2006 Manutenção do Procon Municipal	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	1.019.160,00	919.160,00	397.818,26	521.341,74
001 Viação	453.160,00	443.160,00	214.981,03	228.178,97
15.452.0004.2007 Manutenção da Viação Urbana e Rural	453.160,00	443.160,00	214.981,03	228.178,97
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	253.160,00	243.160,00	142.208,74	100.951,26
00480 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	190.000,00	190.000,00	63.392,04	126.607,96
00490 E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00	10.000,00	9.380,25	619,75
002 Urbanismo	340.000,00	320.000,00	130.525,69	189.474,31
15.451.0004.2008 Implantação e Manutenção da Rede Elétrica	10.000,00	10.000,00	9.159,80	840,20
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00580 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00	10.000,00	9.159,80	840,20
15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos	330.000,00	310.000,00	121.365,89	188.634,11
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00650 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00	260.000,00	108.227,94	151.772,06
00660 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00	20.000,00	6.855,29	13.144,71
00670 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00	30.000,00	6.282,66	23.717,34
003 Obras Públicas	220.000,00	150.000,00	52.311,54	97.688,46
15.451.0004.2011 Construção, Reforma e Manutenção de Vias e Prédios Públicos	220.000,00	150.000,00	52.311,54	97.688,46
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				

Emitido por: FINANCEIRO, na versão: 5519 x

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores





Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/07/2018

Equipiano

Página:2

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	150.000,00	52.311,54	97.688,46
004 Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
16.482.0004.2013 Plano Municipal de Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
05 Educação	945.000,00	803.000,00	181.681,18	621.318,82
001 Ensino Fundamental	680.000,00	580.000,00	153.355,10	426.644,90
12.361.0005.2015 Manutenção do Ensino Fundamental	680.000,00	580.000,00	153.355,10	426.644,90
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00	199.000,00	1.906,06	197.093,94
01010 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	90.000,00	68.000,00	0,00	68.000,00
01020 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	57.897,50	42.897,50	3.199,00	39.698,50
01030 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	126.582,50	126.582,50	42.633,93	83.948,57
01040 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	132.475,00	100.475,00	99.322,89	1.152,11
01050 E 00124 1011/09/01/06/18 FNDE - PDDE	3.045,00	3.045,00	0,00	3.045,00
01060 E 00132 1011/09/01/06/18 Transp Escolar - PNAT	40.000,00	40.000,00	6.293,22	33.706,78
002 Ensino Infantil	215.000,00	174.000,00	24.496,43	149.503,57
12.365.0005.2016 Manutenção do Ensino Infantil	215.000,00	174.000,00	24.496,43	149.503,57
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
01440 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01450 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	46.765,00	36.765,00	0,00	36.765,00
01460 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00	30.000,00	16.576,16	13.423,84
01470 E 00132 1011/09/01/06/18 Transp Escolar - PNAT	14.075,00	14.075,00	1.832,17	12.242,83
01480 E 00140 1006/03/01/01/02 FNDE/MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-SUPLEMENTAÇÃO MDS	89.160,00	83.160,00	6.088,10	77.071,90
003 Ensino Especial	30.000,00	29.000,00	3.829,65	25.170,35
12.367.0005.2017 Manutenção da Educação Especial	30.000,00	29.000,00	3.829,65	25.170,35
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00	333,54	12.666,46
01730 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
01740 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00	7.000,00	3.496,11	3.503,89
004 Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.366.0005.2018 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06 Cultura, Lazer e Turismo	28.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00
001 Cultura	5.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00

Emitido por: FINANCEIRO, na versão: 5519 x

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores





Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/07/2018

Equiplano

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13.392.0006.2019 Manutenção da Cultura	5.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01870 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
002 Lazer e Turismo	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00
27.695.0006.2020 Manutenção do Lazer e Turismo	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00
07 Saúde e Saneamento	633.000,00	706.000,00	274.936,71	431.063,29
001 Fundo Municipal de Saúde	616.500,00	695.500,00	274.936,71	420.563,29
10.122.0007.2021 Gestão da Secretaria de Saúde	50.000,00	46.000,00	9.389,93	36.610,07
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02020 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	7.000,00	6.648,45	351,55
02030 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00	34.000,00	2.741,48	31.258,52
02040 E 00499 0499/09/02/05/20 Bloco de Gestão de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0007.2022 Programa Saúde Bucal - PSB	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02110 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0007.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	290.500,00	259.500,00	83.147,81	176.352,19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02220 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.300,00	19.300,00	10.197,60	9.102,40
02230 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	280.200,00	240.200,00	72.950,21	167.249,79
10.301.0007.2024 Programas de Atenção Básica	110.000,00	119.000,00	57.407,18	61.592,82
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	14.175,00	19.175,00	16.826,54	2.348,46
02410 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	6.138,15	43.861,85
02425 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	34.000,00	28.653,67	5.346,33
02420 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	45.825,00	15.825,00	5.788,82	10.036,18
10.301.0007.2025 Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02530 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0007.2028 Programa Saúde da Família - PSF	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02610 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.302.0007.2029 Manutenção Média e Alta Complexidade - MAC	25.000,00	25.000,00	9.980,21	15.019,79
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02650 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02665 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15.000,00	9.980,21	5.019,79

Emitido por: FINANCEIRO, na versão: 5519 x

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores





Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/07/2018

Equiplano

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02660 E 00496 0496/09/02/06/20 Bloco de Média e Alta Complexidade	20.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.303.0007.2030 Manutenção da Assistência Farmacêutica	106.000,00	161.000,00	61.198,65	99.801,35
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00	61.300,00	60.638,65	661,35
02740 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	94.700,00	94.700,00	560,00	94.140,00
02750 E 00498 0498/09/02/05/20 Bloco de Assistência Farmacêutica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.304.0007.2031 Programa Vigilância em Saúde	20.000,00	70.000,00	53.812,93	16.187,07
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02815 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02810 E 00497 0497/09/02/06/20 Bloco de Vigilância em Saúde	20.000,00	10.000,00	9.516,71	483,29
02810 EA 00497 0497/09/02/06/20 Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	50.000,00	44.296,22	5.703,78
002 Saneamento	16.500,00	10.500,00	0,00	10.500,00
17.512.0007.2032 Construção do Sistema de Esgoto Sanitário	16.500,00	10.500,00	0,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02860 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	10.500,00	0,00	10.500,00
08 Assistência Social	311.850,00	289.850,00	82.617,38	207.232,62
001 Fundo Municipal de Assistência Social	191.850,00	174.850,00	82.617,38	92.232,62
08.122.0008.2033 Gestão da Assistência Social	6.000,00	6.000,00	495,70	5.504,30
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02900 E 00743 0933/09/06/09/19 Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02910 E 00744 0940/09/06/09/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	4.000,00	4.000,00	495,70	3.504,30
08.244.0008.2034 Proteção Social Básica	127.100,00	127.100,00	78.599,28	48.500,72
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	2.670,00	2.670,00	0,00	2.670,00
03050 E 00741 0934/09/06/09/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	84.600,00	84.600,00	78.599,28	6.000,72
03060 E 00791 1011/09/99/05/18 FEAS INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE III	39.830,00	39.830,00	0,00	39.830,00
08.244.0008.2035 Proteção Social Especial de Média Complexidade	750,00	750,00	0,00	750,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03110 E 00742 0938/09/06/09/23 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	750,00	750,00	0,00	750,00
08.244.0008.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	58.000,00	41.000,00	3.522,40	37.477,60
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03170 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	11.000,00	3.522,40	7.477,60
03180 E 00771 1011/09/99/05/18 FEAS/PPAS	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
002 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	120.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00
08.243.0008.2037 Manutenção do Fundo Municipal do Direitos da Criança e Adolescente	120.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00





Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/07/2018

Equiplano

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho	266.600,00	172.100,00	14.428,51	157.671,49
001 Agricultura e Pecuária	256.600,00	168.600,00	14.428,51	154.171,49
20.606.0009.2038 Manutenção da Agricultura e Pecuária	250.000,00	162.000,00	14.428,51	147.571,49
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	162.000,00	14.428,51	147.571,49
20.609.0009.2039 Sistema de Inspeção Municipal	6.600,00	6.600,00	0,00	6.600,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00	6.600,00	0,00	6.600,00
002 Indústria, Comércio e Trabalho	10.000,00	3.500,00	0,00	3.500,00
22.661.0009.2040 Manutenção da Indústria Comércio e Trabalho	10.000,00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	3.500,00	0,00	3.500,00
10 Meio Ambiente	35.000,00	7.500,00	0,00	7.500,00
001 Meio Ambiente	35.000,00	7.500,00	0,00	7.500,00
18.541.0010.2041 Manutenção e Proteção ao Meio Ambiente	35.000,00	7.500,00	0,00	7.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	7.500,00	0,00	7.500,00
11 Esporte	40.000,00	37.000,00	13.783,65	23.216,35
001 Esporte	40.000,00	37.000,00	13.783,65	23.216,35
27.812.0011.2042 Manutenção das Atividades Esportivas	40.000,00	37.000,00	13.783,65	23.216,35
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	37.000,00	13.783,65	23.216,35
12 Segurança e Trânsito	15.000,00	4.500,00	0,00	4.500,00
001 Segurança e Trânsito	15.000,00	4.500,00	0,00	4.500,00
06.182.0012.2043 Manutenção da Secretaria de Segurança e Trânsito	15.000,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	4.500,00	0,00	4.500,00
Total Geral	3.534.610,00	3.157.110,00	1.038.322,64	2.118.787,36

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2018

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira - PR, 19 de Julho de 2018.

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel Comum (S500) e Óleo Diesel S-10, para os Veículos da Frota Municipal). Na íntegra conforme termo de referência e média dos orçamentos em anexo, no valor máximo de **R\$ 678.780,42 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, com recurso próprio do município.

Em resposta ao seu expediente nº 065/2018, datado de 19/07/2018, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Em atenção às orientações contidas na solicitação das Secretarias do município de Japira, Paraná conforme Memorando nº 065/2018, a cerca da aquisição de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel Comum (S500) e Óleo Diesel S-10) para os Veículos da Frota Municipal, em cumprimento as normas da Lei nº. 8.666/93 solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, com objeto e locais definidos, e, conforme denominações e especificações dispostas no Termo de Referência apresentado.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 19 de Julho de 2018.


JOSÉ CARLOS LUCIANO

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE JAPIRA – PR

Em atenção às informações do Setor de Contabilidade e de Finanças e a orientação da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o objeto de aquisição de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel Comum (S500) e Óleo Diesel S10) para os Veículos da Frota Municipal, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado.

Intime-se o Setor de Licitação para providências.

Japira, 19 de Julho de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 19 de Julho de 2018.

DO: PREGOEIRO
PARA: PROCURADOR GERAL

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS LUCIANO
Pregoeiro



Município de Japira
Solicitação 52/2018
Termo de Referência



Equipeterno

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	20/07/2018	3
52	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
33086-8	ANGELO MARCOS VIGILATO	107/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
7	MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA	15 (quinze) Dias Apo	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	15 (quinze) Dias Apo	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
Setor de Compras		15 Dias	

Descrição:

Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel Comum (S-500) e Óleo Diesel S-10 para os Veículos da Frota Municipal.

Justificativa:

Tendo em Vista que os Veículos pertencente a Prefeitura Municipal Necessita da utilização dos combustíveis do tipo Gasolina, Óleo Diesel Comum (S-500) e Óleo Diesel S-10. A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, administração e agricultura, etc. Visto que a frota esta ativa atendendo a todos os setores do município, manutenção da área urbana e rural, transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino e transporte de usuários da área de saúde (pacientes em tratamento médico/hospitalar e ambulatorial).

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000001	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	90.000,00	3,373	303.570,00
	02 Secretaria Especial de Gabinete 001 Gabinete do Prefeito 04.122.0002-2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00110	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		90.000,00		303.570,00
002	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	45.000,00	4,645	209.025,00
	02 Secretaria Especial de Gabinete 001 Gabinete do Prefeito 04.122.0002-2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00110	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		45.000,00		209.025,00
002811	DIESEL S10	L	50.000,00	3,323	166.150,00
	02 Secretaria Especial de Gabinete 001 Gabinete do Prefeito 04.122.0002-2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00110	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		50.000,00		166.150,00
TOTAL					678.745,00
TOTAL GERAL					678.745,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.001.04.122.0002.2002	678.745,00
Cod 00110 Fonte 00000 G.Fonte E	678.745,00



Município de Japira
Solicitação 52/2018
Termo de Referência



Solicitação _____ **Emtido em** _____ **Quantidade de itens** _____
 Número _____ Tipo _____ 20/07/2018 3
52 Aquisição de Material

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
 Código Nome Número
 33086-8 ANGELO MARCOS VIGILATO 0/2018

Local _____ **Pagamento** _____
 Código Nome Forma
 7 MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA 15 (quinze) Dias Apo

Órgão _____ **Pagamento** _____
 Nome Forma
 04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação 15 (quinze) Dias Apo

Entrega _____ **Prazo** _____
 Local Prazo
 Setor de Compras 15 Dias

Descrição:
 Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel Comum (S-500) e Óleo Diesel S-10 para os Veículos da Frota Municipal.

Justificativa:
 Tendo em Vista que os Veículos pertencente a Prefeitura Municipal Necessita da utilização dos combustíveis do tipo Gasolina, Óleo Diesel Comum (S-500) e Óleo Diesel S-10. A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, administração e agricultura, etc.
 Visto que a frota esta ativa atendendo a todos os setores do município, manutenção da área urbana e rural, transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino e transporte de usuarios da área de saúde (pacientes em tratamento médico/hospitalar e ambulatorial).

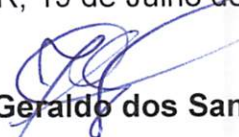
Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
000001	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	L	90.000,00	303.570,00
	COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL			
000002	GASOLINA	L	45.000,00	209.025,00
	COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL			
002811	DIESEL S10	L	50.000,00	166.150,00
			TOTAL	678.745,00
			TOTAL GERAL	678.745,00



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 31/07/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 19 de Julho de 2018.


José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal


José Carlos Luciano
Pregoeiro



Prof. José Buhrer Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 – Setor de Licitação. (tiago@imbituva.pr.gov.br).

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos éticos no varejo, para atender as necessidades da SMS.
Entrega dos envelopes:- Até às 13:30 horas do dia 06/08/2018.
Abertura dos envelopes:- Às 14:00 horas do dia 06/08/2018.
Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Buhrer Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 – Setor de Licitação. (tiago@imbituva.pr.gov.br).

Imbituva/PR, 18 de Julho de 2.018.
Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.01/2018
Objeto: Outorga em regime de Concessão de Uso de Bem Público do espaço físicos para funcionamento de "Lanchonete", no Terminal Rodoviário Municipal.
Entrega dos envelopes: Até às 8:30 horas do dia 24/08/2018.
Abertura dos envelopes: Às 9:00 horas do dia 24/08/2018.
Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Buhrer Jr., 462, Centro ou pelo telefone (42)3436-233 Setor de Licitação. (controle@imbituva.pr.gov.br).

Imbituva/PR, 18 de Julho de 2.018.
Vanessa Machado de Souza
Presidente de Comissão de Licitação

74506/2018

Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 104/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **09:00h, do dia 02/08/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, Didático e Recreativo para atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal**. Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08h30min do dia 02/08/2018**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

74772/2018

Itambaracá

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 028/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Agregados Minerais, sendo: Brita Graduada, Pedra ½, Pedrisco e Pó de Pedra. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **02/08/2018** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações. Itambaracá/PR, 19 de julho de 2018. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

74835/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 029/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de Empresa para locação de máquinas pesadas para prestação de serviços em obras de pavimentação asfáltica (tapa buraco) no Município de Itambaracá. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **03/08/2018** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações. Itambaracá/PR, 19 de julho de 2018. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

74839/2018

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 119/2018
PREGÃO Nº 083/2018
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2018
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrônicos e equipamentos permanentes para Secretaria Municipal de Saúde.
Sessão de julgamento: 02.08.2018 às 09:30 hs.

Dotação orçamentária:
080011030110012043339030000001840

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br**
Ivaí, 17 de Julho de 2018.

Marco Antônio Jensen - Pregoeiro Municipal

73919/2018

Jacarezinho

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº2364/2018
PRORROGAÇÃO DA ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos para fornecimento gratuito aos usuários do sistema Único de Saúde Municipal que não possuem outros meios para adquiri-los. Valor: O valor máximo do presente certame será de **R\$ 2.734.777,40 (dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço - Por Item - Compra.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10h00min do dia 05/07/2018.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 03/08/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 03/08/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h30min do dia 03/08/2018.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bl.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 19 de julho de 2018.
Rafaela Sedassari Moraes
Pregoeira

74863/2018

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 31/07/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 19 de Julho de 2018.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal
José Carlos Luciano
Pregoeiro

74902/2018



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **74902/2018**

Título AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Órgão PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira

Depositário JOSE CARLOS LUCIANO

E-mail licitacao2@japira.pr.gov.br

Enviada em 19/07/2018 14:16

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

Japira

Aviso - CIS

AVISO P. P 021-18-COMBUSTIVEL-DIOE.pdf
69,73 KB

Data de publicação



20/07/2018 Sexta-feira

Valor ainda não confirmado

Histórico

AGUARDANDO TRIAGEM



Rascunho Gravado

JOSE CARLOS LUCIANO

19/07/18 14:16



Matéria Enviada

JOSE CARLOS LUCIANO

19/07/18 14:16

Universidades estaduais estão entre as cem melhores da América Latina

Assessoria

As Universidades Estaduais de Londrina (UEL), de Maringá (UEM) e de Ponta Grossa (UEPG) estão entre as 100 melhores da América Latina, segundo o Latin America University Rankings 2018: da revista inglesa Times Higher Education, divulgado nesta quarta-feira (18).

A Times Higher Education World University Rankings, fundada em 2004, é responsável por ranquear a lista das melhores universidades do mundo. Os

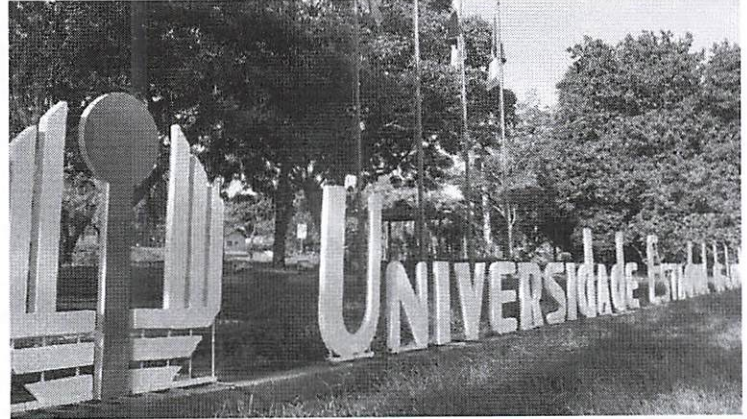
dados da THE tem o objetivo de auxiliar os alunos na escolha do melhor lugar para estudar.

As instituições foram avaliadas em conceitos como ensino, pesquisa, transferência de conhecimento, perspectivas internacionais citações, quantidade de doutores, renda institucional e produtividade. O ranking avaliou universidades de 10 países. O Brasil domina a lista com seis instituições entre as dez primeiras colocadas.

No Paraná a UEL figura entre as 50 melhores universidades da América Latina e entre

as 25 melhores do Brasil, se destacando nas avaliações de pesquisa e ensino. Na UEM, o ensino também ganhou projeção internacional e fez com que a universidade ocupasse a faixa da 71ª posição, entre as brasileiras a instituição alcançou a 30ª colocação.

Logo em seguida, aparece a UEPG na 33ª posição entre as melhores do país e entre as 100 mais bem classificadas da América Latina. A estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) também ganhou destaque entre as 129 universidades do ranking.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.616/2018

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no Decreto nº 1.433, de 22 de julho de 2016.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando as disposições do Decreto nº 1.433, de 22 de julho de 2016, que dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento de solo, na modalidade de loteamento, denominado "Residencial Bordignon", neste Município;

Considerando os compromissos expressamente assumidos pelos loteadores através dos autos do processo administrativo registrado nessa Prefeitura;

Considerando a manifestação da área técnica do Departamento de Planejamento, que concluiu pela regularidade do novo cronograma de obras apresentado.

Decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 22 de julho de 2020, o prazo para a conclusão da execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado "RESIDENCIAL BORDIGNON", aprovado através do Decreto nº 1.433, de 22 de julho de 2016, em conformidade com as condições constantes no Anexo Único daquele decreto.

Art. 2º. Para o cumprimento das obrigações constantes do Termo de Compromisso, fica mantidos o caucionamento dos lotes nos termos do Decreto n. 1.433/2016.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 19 de julho de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 31/07/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 19 de Julho de 2018.

José Geraldo dos Santos

Prefeito Municipal

José Carlos Luciano

Pregoeiro

GRAFIMIX

A melhor solução em impressão!

gráfica
Impressão Digital

☎ 43 3571-3471

📧 graf_mix@hotmail.com

📍 Rua Mato Grosso, 670
Vila Kalup
Siqueira Campos - PR

Rede **MART** Supermercados
Irmãos Ulrich
Supermercado, Loja e Transportes
Fone: 43 3557-2082

📍 Av. Lutz Pinheiro, 2952 - Jardim Ceres



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 193/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 31/07/2018, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 13 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro JOSÉ CARLOS LUCIANO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 068/2018 de 17/01/2018, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h30min do dia 31/07/2018.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até as 08h55min do dia 31/07/2018.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 31/07/2018.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES. NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante O Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 02.01.2.2.1. Cópia autenticada** ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 02.01.2.2.2. Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- 02.01.2.2.3.** Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- 02.01.2.2.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 02.01.2.3. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
- 02.01.2.4.** “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 02.01.2.5.** Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.
- 02.01.2.5.1.** A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 02.01.2.6.** “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 02.01.2.7.** “Art. 43” - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 02.01.2.7.1.** “§ 1º” - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 02.01.2.7.2.** “§ 2º” - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

02.01.2.8. "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

02.01.2.8.1. "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

02.01.2.8.2. "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

02.01.2.8.3. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

02.01.2.9. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores a mais bem classificadas) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

02.01.2.10. "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

02.01.2.11. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, para abastecimento dos veículos oriundos da Administração Pública, incluindo veículos da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura pelo período de 06 (seis) meses, no quantitativo, especificações e valores unitários e totais, em conformidade ao Termo de Referência (ANEXO).

03.02. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando o Município a aquisição total e os valores nele apresentados são de preços médios de mercado;

03.03. Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do Termo de Referência do presente edital, bem como do arquivo de proposta de preços gerado em nome da proponente participante, a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

03.04. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 678.745,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)**;

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	00110	02.001.04.122.0002.2002	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00470	04.001.15.452.0004.2007	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00650	04.001.15.452.0004.2010	00650	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01000	05.001.12.361.0005.2015	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01430	05.002.12.365.0005.2016	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02020	07.001.10.122.0007.2021	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03170	08.001.08.244.0008.2036	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03420	09.001.20.606.0009.2038	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), e em Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br;

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h30min** do dia **31/07/2018**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. O horário de PROTOCOLO DOS ENVELOPES encerra-se às 08h30min, para tanto NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios.

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

06.01.04. Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;

06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

06.01.06. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PMJ
DATA/HORÁRIO

07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

07.03. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, informando os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, E-MAIL, etc;

- 07.04.** Obs. O reconhecimento de autenticação de documentos originais no Departamento de Licitações do Município de Japira, Paraná, deverá ser efetuado até 01 (um) dia antes da abertura do Processo Licitatório.
- 07.05.** NÃO será aceita somente a proposta escrita;
- 07.06.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.06.1.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.07.** Conter a marca que bem identifique o item proposto;
- 07.08.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:
- 07.08.1.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto à proposta de preços apresentada;
- 07.09.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade, telefone, e-mail, etc.**; com a assinatura reconhecida em cartório.
- 07.09.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.09.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.09.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.10.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.10.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.11.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.12.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

07.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

07.14. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos;

07.15. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pendrive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

07.16. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

07.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

08.01.01. Os documentos forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PMJ
DATA/HORÁRIO

08.01.02. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.02.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa (autenticada em cartório), no caso de empresa individual;

08.01.02.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado da cópia autenticada em cartório do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus sócios e administradores;

08.01.02.3. Em se tratando de sociedade por ações cópia autenticada da documentação de eleição de seus administradores acompanhada da cópia autenticada em cartório do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, dos mesmos;

08.01.02.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.02.5. As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.02.5.1. Todas as declarações emitidas pela proponente participante deverão estar com as assinaturas reconhecidas em cartório, inclusive as constantes dos anexos do presente edital, bem como o da proposta de preços;

08.01.03. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.03.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.03.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.03.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

08.01.03.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;

08.01.03.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.03.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

08.01.03.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de *180 (cento e oitenta) dias*, contado da data de sua emissão;

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.04.1. As empresas deverão apresentar balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

08.01.04.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.04.2. **As ME`S ou EPP`S**, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.01.04.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 08.01.05.1.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 08.01.05.2.** Certidão de Registro expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo vigente; de acordo com a Portaria nº 116/2000, informando a bandeira da distribuidora e ou Certificado de revendedor emitido pela ANP de acordo com a portaria nº 116/2000 informando a bandeira da distribuidora;
- 08.01.05.3.** Alvará de Funcionamento dentro do prazo vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da proponente;
- 08.01.05.4.** Atestado emitido pelo INMETRO à regularidade da aferição Metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;
- 08.01.05.5.** Licença para o funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município do Licitante, onde estiver instalado, conforme o ramo de atividade e Sub atividades, notadamente referente ao fornecimento de combustíveis e outros afins;

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

- 08.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 08.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 09.01.** No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 09.02.** Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito a ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita;
- 09.03.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 09.03.01.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 09.03.02.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- 09.03.03.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
- 09.03.04.** Com preços manifestadamente inexequíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.03.05.** Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;
- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,05 (cinco centavos) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR.



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

09.15. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.01. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.

11.02. Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas.

12. DO CONTRATO

12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

12.06. O prazo de validade do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

12.07. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.08. A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

12.09. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

12.10. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigam-se-á:

13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

13.01.02. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial;

13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigam-se-á:

14.01.01. Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.

14.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, referente ao objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

14.01.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.01.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

14.01.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

14.01.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

15. DO PAGAMENTO

15.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

15.01.01. Na apresentação da Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

15.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; *(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93").*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 18.02.** Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (*Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"*).
- 18.03.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (*Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"*).
- 19. DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.01.** A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20. DA RESCISÃO**
- 20.01.** O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 21.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
- 22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 22.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.02.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.03.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.04.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 22.05.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 22.06.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.
- 23. CASOS OMISSOS**
- 23.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 20 de Julho de 2018.

JOSÉ CARLOS LUCIANO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

1. INTRODUÇÃO

1.1. Aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel S-500 Comum, Óleo Diesel S-10) destinado a Manutenção dos Veículos da Frota Municipal.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os Licitantes deverão mencionar as Marcas/Nome do Distribuidor dos combustíveis que estão sendo cotados, sendo que todos os combustíveis deverão ser de 1ª linha, justificando-se que a Prefeitura Municipal de Japira não adquirira combustíveis de péssima qualidade, devido ao alto consumo e danificação dos motores.

2.2. ~~Caso os quantitativos destes combustíveis não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.~~

3. DO OBJETO

3.1. O objeto desta Licitação é Aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel S-500 Comum, Óleo Diesel S-10) destinado a Manutenção dos Veículos da Frota Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
001	Gasolina	45.000	Litros	R\$ 4,645	R\$ 209.025,00
002	Óleo Diesel S-500 Comum	90.000	Litros	R\$ 3,373	R\$ 303.570,00
003	Óleo Diesel S-10	50.000	Litros	R\$ 3,323	R\$ 166.150,00
TOTAL					R\$ 678.745,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 021/2018-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 021/2018-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref. ao Pregão Presencial nº 021/2018-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento de combustível objeto do Pregão Presencial nº 021/2018-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- > Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- > CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **aquisição de combustível**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 021/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 021/2018-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

01.01. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel Comum(S500) e Óleo Diesel S10), para os Veículos da Frota Municipal, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, para abastecimento dos veículos oriundos da Administração Pública, incluindo veículos da Educação, Saúde e Assistência Social. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item ____ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 021/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

02.01. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente ao item ____ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

03.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

03.02. No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

03.03. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

03.04. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

04.01. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

05.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

- 06.01. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.
- 06.02. Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidos.
- 06.03. Caso os quantitativos destes combustíveis não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 08.01. Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.
- 08.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 08.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.01. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 021/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ____ de _____ de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR




(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PMJ.

ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos Trinta e Um (31) dias do mês de Julho (07) do ano dois mil e dezoito (2018), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-Pr, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro Sr. JOSÉ CARLOS LUCIANO e Membros da Equipe de Apoio, JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES, designados pela Portaria n.º 177/2018 DE 26/07/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente à aquisição de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel Comum S500 e Óleo Diesel S-10) para os Veículos da Frota Municipal, relativo ao Objeto do **Pregão Presencial nº 021/2018-PMJ**. Aberta a Sessão ÀS 09h00min pelo Senhor Pregoeiro, verificou-se que não houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, de empresas para participarem do certame. Assim como não teve empresas interessadas no Certame, informando a todos os presentes a decisão referente a Licitação Pregão Presencial nº 021/2018 como **DESERTA**.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


JOSÉ CARLOS LUCIANO
LUCIANO
Pregoeiro


JADFER SANTOS CAMARGO
Equipe de Apoio


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Equipe de Apoio


JOÃO INOCÊNCIO GOMES
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br

PARECER JURICO

Interessado: Setor de Licitação

Assunto: Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 021/2018

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 193/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM (S500), E OLEO DIESEL S10; LICITAÇÃO DESERTA, PARECER PELA REGULARIDADE DO FEITO COM RECOMENDAÇÃO DE REPETIÇÃO DO CERTAME.

RELATORIO:

- 1- Trata-se de procedimento administrativo para aquisição de COMBUSTIVEIS (GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM (S500), E OLEO DIESEL S10), com valor máximo de 678.745,00 (seiscentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais).
- 2- Por determinação do Excelentíssimo Pregoeiro e da Comissão de Licitação, os autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao edital, anexo e minuta de contrato administrativo.
- 3- Houve plena divulgação do Certame (Fls. 026);
- 4- No dia designado para abertura dos envelopes, nenhum interessado compareceu tendo a licitação sido considerada deserta, conforme ata de Reunião (fls 053);
- 5- Em seguida, os autos foram encaminhados a esta procuradoria para parecer conclusivo.

ANALISE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br

6- Em que pese inexistir previsão na Lei 8666/93 acerca da necessidade de parecer jurídico no caso, o Tribunal de Contas do Paraná entende indispensável sua elaboração. Nesse sentido:

7- Consulta sobre a obrigatoriedade de elaboração de parecer jurídico em licitação e procedimento de Pregão Presencial deserta ou fracassada. Conhecimento. Resposta pela obrigatoriedade. Lei 8666/93, art. 38, inciso VI Processo nº 962519/14. Conselheiro Relator José Durval Mattos o Amaral. Acórdão nº 3638/15 – Tribunal Pleno, DJ 06/08/15.

8- Como já ressaltado, houve a divulgação da realização do certame, entretanto, da data aprezada para a sessão pública de recebimento da documentação de habilitação e das propostas, nenhum interessado compareceu. Trata-se de situação etiquetada pela doutrina como licitação deserta.

9- Diante da situação anormal produzida pela rescisão do contrato, bem como pelo Inquérito Civil nº 0061.18000327-1, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibaiti, causando a falta de combustível no município de Japira, aptas a afetar a tranquilidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais do município, esta Procuradoria recomenda no sentido de que realize um dispensa nos termos do Art. 24 inciso V, da Lei 8666/93, para que não cause prejuízos a população; e, em seguida repita o certame.

CONCLUSÃO

10- Ante o exposto, opina-se pela regularidade do feito, recomendando-se a dispensa de licitação nos termos do Art. 24 inciso V, da Lei 8666/93, e em seguida repita-se p certame na tentativa de obter a proposta mais vantajosa para o objeto.

É o Parecer

Japira, 31 de julho de 2018

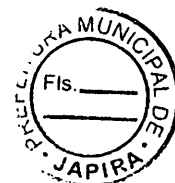
Rafael Augusto Bueno de Oliveira
Subprocurador
Portaria 028/2018 de 08/01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018-PMJ **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. Prefeito Municipal, LAURO APARECIDO DE CARVALHO, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial sob nº. 021/2018-PMJ - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL como DESERTA por não haver participante interessado, conforme abertura no dia 31/07/2018.

Japira-PR, 03 de Agosto de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401
www.japira.pr.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018-PMJ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial sob nº. 021/2018-PMJ - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL como DESERTA por não haver participante interessado, conforme abertura no dia 31/07/2018.

Japira-PR, 03 de Agosto de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Aquisição de camisetas personalizadas para campanhas da Secretaria Municipal de Saúde". O recebimento dos envelopes se dará no dia 16/08/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 03 de agosto de 2018.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos". O recebimento dos envelopes se dará no dia 17/08/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 03 de agosto de 2018.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2018-PMC PARAPIRA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

O Município de Conselheiro Mairinck Pr, torna público que estará credenciando instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº4.595/1964, interessadas em proceder a concessão de empréstimos pessoal, com consignação em folha de pagamento para servidores concursados e comissionados da Administração Direta, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Conselheiro Mairinck- Pr do ano de 1.992, sem quaisquer ônus ou encargos ao Município a partir do dia 06 de agosto de 2018 até o dia 16 de agosto de 2018, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas

A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir dia 06 de agosto de 2018 no Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.conselheiromairinck.pr.gov.br – Portal da Transparência - Administrativo. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (43) 3561 1221 ou ainda, pelo e-mail: licitacao@conselh AIMIRINCK.PR.GOV.BR.

Conselheiro Mairinck, 03 de agosto de 2018.

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 103/2018**

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando os requerimentos dos Servidores abaixo relacionados;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER FÉRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
3081	ALENCAR INOCENCIO DA SILVA	MOTORISTA	03/04/2006	03/04/2017 à 03/04/2018	01/08/2018 à 10/08/2018
2211	ASSIS DIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO I	01/03/2000	01/03/2017 à 01/03/2018	06/08/2018 à 15/08/2018
5151	AUGUSTO CESAR MARTINS GONÇALVES	FARMACEUTICO	01/04/2013	01/04/2017 à 01/04/2018	13/08/2018 à 11/09/2018
4671	CLAUDILENE MENECON GONÇALVES	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	20/09/2011	20/09/2017 à 20/09/2018	10/09/2018 à 29/09/2018
4101	CLEUSA WILTEMBURG GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/08/2009	03/04/2017 à 03/04/2018	03/09/2018 à 02/10/2018
5351	DAVERSON JUNIOR ROSA	MOTORISTA	13/03/2014	13/03/2016 à 13/03/2017	11/08/2018 à 30/08/2018
2591	IVAN ROSA	AGENTE OPERACIONAL	02/07/2004	02/07/2017 à 02/07/2018	02/08/2018 à 11/08/2018
3361	JOSE APARECIDO LIMA	MOTORISTA	03/04/2006	03/04/2017 à 03/04/2018	13/08/2018 à 25/08/2018
4421	LEANDRO LUIZ PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/08/2011	01/08/2017 à 01/08/2018	01/08/2018 à 15/08/2018
2681	MARIA INES KRONEIS SUCONIC	ESCRITURARIO	02/07/2004	02/07/2016 à 02/07/2017	13/08/2018 à 27/08/2018
5121	SILMARA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2013	01/03/2017 à 01/03/2018	06/08/2018 à 15/08/2018
3221	WILLYS MANOEL BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/04/2006	03/04/2017 à 03/04/2018	20/08/2018 à 29/08/2018

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2018; 58ª da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

Academia Kanzen

ABERTA DAS 06:00 AS 22:00H

PERSONAL TRAINER

Musculação
Ginástica Localizada
Aeróbica
Step e Alongamentos
Karaté Oficial
MMA e Boxe

Rua Benjamin Constant, 1500
Centro - Siqueira Campos - PR
Fone: (43) 9928-8859

Credenciada no Conselho Regional de Educação Física

CIRCULAÇÃO

- | | | | |
|----------------------|---------------------------|--------------------------|--|
| Siqueira Campos | Tomazina | Sertaneja | REDAÇÃO JORNAL |
| Cornélio Procópio | Curiúva | Rancho Alegre | Rua Abelardo Rover, 626 |
| Curitiba | Figueira | Primeiro de Maio | Siqueira Campos - Paraná |
| Ibaiti | Ventania | Florestópolis | (43) 99933-7695 (43) 99604-4882 |
| Japira | Sapopema | São Jerônimo da Serra | Site: www.jornalcn.com.br |
| Jaboti | São Sebastião da Amoreira | Santo Antônio da Platina | contato@jornalcn.com.br |
| Salto do Itararé | Nova América da Colina | Arapoti | SUCURSAL ARAPOTI |
| Carlópolis | Nova Santa Bárbara | Jaguariaíva | DIREÇÃO: DAVID BATISTA |
| Joaquim Távora | Santa Cecília do Pavão | Sengés | Av. Vicente Gabriel da Silva, 369 |
| Guapirama | Santo Antônio do Paraíso | São José da Boa Vista | (43) 3557-1925 (43) 9979-9691 |
| Quatiguá | Congoninhas | Wenceslau Braz | SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO |
| Jacarezinho | Itambaracá | Santana do Itararé | Rua Getúlio B. Almeida, 130 |
| Conselheiro Mairinck | Santa Mariana | Jundiá do Sul | Jardim Vale Verde |
| Pinhão | Leópolis | Andaraí | (43) 99641-9557 |

JCN

DIREÇÃO ISAMARA DINIZ

SUCURSAL ARAPOTI DAVID BATISTA

JORNALISTA RESPONSÁVEL REGIANE ROMÃO - MTB: 0010374/PR